

8-Afisa-PR/2018

17 de maio de 2018.

À Sua Excelência
Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO: Solicita atual situação da “Proposta de Alteração da Lei Estadual n. 17.187/2012” vinculada ao protocolo n. 14.935.956-7, de 21 de novembro de 2017¹

A Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná (Afisa-PR), afisapr@afisapr.org.br, associação de classe, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.881.546/0001-85, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Olavo Bilac, nº 191, Bairro Batel, CEP 80440-040, entidade máxima representativa dos servidores públicos do Estado do Paraná que integram a carreira de fiscalização da defesa agropecuária regidos pela Lei nº 17.187, de 12 de junho de 2012, no cargo singular de provimento efetivo de fiscal da defesa agropecuária, nas funções singulares de médico veterinário e de engenheiro agrônomo, através do seu presidente, Rudmar Luiz Pereira dos Santos, amparado na (i) deliberação da Diretoria executiva (DIREX) e (ii) no art. 5º, XXXIV, “b”, da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 12.527/2011 (que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da CF), no prazo legal de vinte (20) dias, requer dessa Secretaria de Estado as providências que se seguem:

a) Esclarecimentos sobre os óbices existentes em detrimento da implantação da “Proposta de Alteração da Lei Estadual n. 17.187/2012” vinculada ao protocolo n. 14.935.956-7, especialmente, da majoração da tabela de subsídio do fiscal

¹ Conforme seu histórico de movimentação datado de 17 de maio esse protocolo foi recolhido em 2 de abril do corrente ano, à luz do nosso conhecimento, a pedido da própria Autarquia de fiscalização agropecuária do Paraná.

da defesa agropecuária, por parte desta Secretaria de Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda, da Comissão de Política Salarial instituída pela Resolução n. 211/2017, de 1º de dezembro de 2017 etc.;

b) Requer cópia integral do protocolo n. 14.935.956-7;

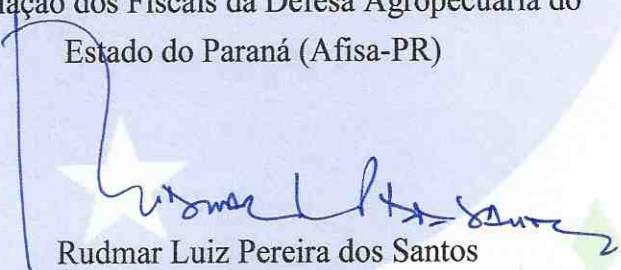
c) Requer cópia integral de eventual “novo protocolo” encaminhado pela Autarquia de fiscalização agropecuária do Paraná (exceto o de n. 14.842.694-5) em substituição à “Proposta de Alteração da Lei Estadual n. 17.187/2012” vinculada ao protocolo n. 14.935.956-7.

As cópias dos documentos requeridos com base na LAI podem ser enviadas eletronicamente para afisapr@afisapr.org.br.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Respeitosamente,

Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do
Estado do Paraná (Afisa-PR)



Rudmar Luiz Pereira dos Santos
Presidente – Triênio 2016/2018